



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006 – 421.1641
CEP 62.800-000 - ARACATI - CE
CGC 07684756/0001-46

Lei nº 17/2000

Aracati, 06 de julho de 2000.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos desta Lei, ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do Governo Municipal de Aracati, para o exercício financeiro de 2.001, compreendendo:

- I. As prioridades da Administração Municipal;
- II. A organização e estrutura dos Orçamentos;
- III. As disposições sobre alteração na legislação tributária.

Art. 2º- A Lei Orçamentária Anual será elaborada sob forma de Orçamento Programa e compreenderá

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, compreendendo os Fundos Especiais instituídos e mantidos pelo Município, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, se for o caso.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta se for o caso, bem como os Fundos Especiais instituídos e mantidos pelo Município.

Art. 3º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e dos Fundos Especiais, observarão em seu conjunto, as demonstrações dos objetivos do Governo Municipal para o exercício de 2.001, obedecendo as prioridades definidas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º- A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão e os projetos em execução terão prioridade sobre outros projetos.

Art. 5º- A Lei Orçamentária especificará a receita até o nível de sub-alínea e a despesa será assim discriminada:

- I- Unidade Orçamentária, com detalhamento a nível de elemento econômico;
- II- Classificação Funcional Programática, com detalhamento a nível de projeto e/ou atividade, na forma que dispõe a Portaria nº 117, de 12 de novembro de 1998.

Art. 6º- A Lei Orçamentária conterá as Unidades Orçamentária a seguir especificidades:

- 00- Câmara Municipal;
- 01- Gabinete do Prefeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006 – 421.1641
CEP 62.800-000 - ARACATI -CE
CGC 07684756/0001-46

- 02- Secretaria Municipal de Administração;
- 03- Secretaria Municipal de Finanças;
 - Fundo da Previdência Social do Servidor Público
- 04- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 05- Secretaria Municipal de Cultura e Desporto;
- 06- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- 07- Secretaria Municipal de Educação
 - Fundo Municipal de Educação
 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF);
- 08- Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- 09- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 10- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
 - Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 11- Secretaria Municipal de Saúde;
 - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º- Na fixação das despesas, serão observadas as prioridades e metas constantes do ANEXO I (Diretrizes do Orçamento Fiscal), parte integrante desta Lei, ressalvando que o referido ANEXO abrange apenas as prioridades, não esgotando o elenco de ações desenvolvidas pelas unidades e portanto não representando restrição àquelas não relacionadas.

Art. 8º- O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações e autarquias que atuem nas áreas de saúde, inclusive de saneamento básico e assistência social e previdência.

Art. 9º- Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social, serão observadas as diretrizes de que trata o ANEXO II (Diretrizes do Orçamento da Seguridade Social).

Art. 10º- O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, no prazo de 06 (seis) meses após a vigência da Lei Complementar de que trata o artigo 146 da Constituição Federal, Projeto-de-Lei dispendo sobre as alterações na legislação tributária do Município.

Art. 11º- Na Lei Orçamentária para 2.001, a discriminação da receita e da despesa para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, far-se-á conforme o seguinte desdobramento:

- I- **RECEITAS** – Serão discriminadas, obedecendo o disposto no Anexo I, Especificação da Receita, da Lei nº - 4.320/64;
- II- **DESPESAS** – Serão discriminadas, obedecendo o disposto na portaria nº - 117/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006 – 421.1641
CEP 62.800-000 - ARACATI -CE
CGC 07684756/0001-46

Art. 12º- O Executivo Municipal, após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando por projetos e atividades, desdobrados até o nível de elementos de despesas, conforme determina o artigo 5º, inciso I.

Art. 13º- Esta lei entrará em vigor na dia 1º de Janeiro de 2.001, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos 06 de julho de 2000.

José Hamilton Saraiva Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006 – 421.1641
CEP 62.800-000 - ARACATI -CE
CGC 07684756/0001-46

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 17/2000

DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARACATI – CE

ÁREA LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO

1. Consolidar a informatização e o desenvolvimento do programa de modernização das atividades legislativas e administrativas;
2. Concluir a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal;
3. Equipar a Câmara Municipal com recursos materiais e tecnológicos, bem como promover o aperfeiçoamento técnico-profissional dos seus servidores, com vista ao cumprimento do seu objetivo institucional;
4. Consolidar e ampliar os centros de referência e de documento da produção legislativa;
5. Dar prosseguimento à informatização dos serviços do Tribunal, com vista a uma maior agilidade, precisão e recuperação de informações;
6. Organizar cursos e seminários para o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores da Câmara, especialmente para as tarefas de controle externo da Administração;
7. Renovar e ampliar o elenco de equipamentos utilizados nas atividades da Câmara, de forma a atender ao aumento da demanda decorrente da ampliação de áreas de atuação e da necessidade de intervenções tópicas em inspeções e auditorias de iniciativas própria ou originadas de requisição Câmara Municipal;
8. Manter o intercâmbio com órgãos nacionais e internacionais responsáveis, entre outras matérias, pela fiscalização orçamentária-financeira, por meio de congressos, seminários e iniciativas do gênero;
9. Organizar e executar os trabalhos legislativos (aprovar leis), voltados para o interesse da população aracatiense;
10. Exercer a fiscalização das contas do Poder Executivo e da Mesa Diretora da Câmara;
11. Reivindicar junto aos órgãos municipais competentes, a priorização da realização de obras e serviços, levando em consideração as regiões mais carentes e populosas;
12. Reivindicar junto aos órgãos competentes, ajuda financeira às pessoas comprovadamente carentes;
13. Informar sistematicamente à população, através dos meios que dispuser, sobre a atuação da Câmara Municipal de Aracati.

ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. Subsidiar o Prefeito com pesquisas e informações gerenciais para o planejamento governamental, formulando e acompanhando o Plano Anual de Trabalho;
2. Desenvolver ações de regionalização e descentralização das funções do Poder Executivo;
3. Dar continuidade ao cadastramento predial, de modo a ampliar a base tributária e o conseqüente aumento da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU;
4. Desenvolver o sistema de arrecadação municipal, integrando dados relativos à arrecadação;
5. Informatizar o cadastro da Diretoria do Patrimônio e promover a revisão dos contratos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006 – 421.1641
CEP 62.800-000 - ARACATI -CE
CGC 07684756/0001-46

7. Concluir a informatização e atualização dos registros cadastrais dos servidores municipais, bem como das concessões e fixação de proventos de aposentadoria e outros benefícios;
8. Dar prosseguimento ao processo de modernização administrativa, através da informatização de rotinas e procedimentos no âmbito da administração direta e indireta.
9. Planejar, orientar, coordenar e controlar atividades relacionadas com pagamento de pessoal ativo e inativo, salário-família e pensões especiais, elaborando relatórios gerenciais que auxiliem as tomadas de decisões sobre política de pessoal;
10. Dar continuidade ao processo de integração das atividades de orçamento e programação financeira;
11. Promover a reorganização da política de remuneração do pessoal, para eliminar as distorções, restabelecer a hierarquia salarial entre as categorias funcionais e remunerar melhor os servidores;
12. Dar continuidade ao sistema de coleta periódica de preços de mercado, pesquisa e estudos específicos, visando à economicidade na gestão dos recursos públicos;
13. Dar manutenção, no âmbito do Sistema de Informações Gerenciais, a cargo da Controladoria-Geral do Município, aos módulos da Controladoria, Tesouro, Educação e Pessoal e desenvolver os módulos de Saúde, Obras e Pessoal;
14. Implantar sistema informatizado para controle de bens móveis, sistema informatizado de contabilidade e sistema de contas unificado para todos os órgãos da Prefeitura;
15. Estimular a participação da Sociedade Civil Organizada, diretamente ou por representantes designados, na identificação de projetos e atividades a ser priorizados, com vista ao atendimento de demandas localizadas, tanto na elaboração como na execução orçamentária;
16. Implantar uma política de recursos humanos que dimensione quantitativa e qualitativamente o quadro de pessoal, necessário para atuar no planejamento e administração de contratos de concessões e permissões;
17. Fomentar o aperfeiçoamento do servidor público nas áreas de gestão da qualidade do serviço público, micro-informática, marketing e gestão orçamentária, financeira e contábil, através do recrutamento, capacitação, remuneração diferenciada e prêmios para a implantação de sistemas de qualidade e produtividade;
18. Priorizar a formação de parcerias que alavanquem novos investimentos e contribuam para aumentar a oferta e a qualidade dos serviços públicos;
19. Priorizar e desenvolver processos de aquisição que resultem na compra de materiais e produtos que não agredam o meio-ambiente;
20. Sensibilizar, capacitar e atualizar os serviços municipais para a perspectiva de gênero nos diagnósticos, no planejamento e na gestão de serviços e equipamentos públicos;
21. Organizar serviços de pesquisa, coleta e sistematização de dados, desagregados por Municípios, sobre a condição de vida da população feminina nas áreas pertinentes, bem como assegurar a presença dos quesitos sexo, cor e faixa etária, em todas as pesquisas e estatísticas realizadas por órgãos municipais;
22. Implantar, manter e fortalecer, no respectivo âmbito de competência, órgão específico de assessoria do Poder Executivo, a exemplo dos Conselhos dos Diretos da Mulher e congêneres, composto e dirigido por mulheres representativas dos diversos segmentos sociais e reconhecidas por sua atuação em defesa da cidadania feminina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006 – 421.1641
CEP 62.800-000 - ARACATI -CE
CGC 07684756/0001-46

ÁREA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Dar continuidade às obras de reforma, ampliação e reconstrução de unidades escolares, dotando-as do material permanente indispensável ao seu funcionamento;
2. Ampliar a oferta de vagas nas turmas de educação infantil (quatro a seis anos) e de atendimento da educação especial;
3. Desenvolver projetos de capacitação de professores nas áreas de meio-ambiente e saúde, visando a subsidia-los no plano teórico e metodológico, para implementação de ações qualitativas;
4. Integrar educação e cultura por meio do Programa Núcleos de Artes e de projetos/eventos que trabalham a diversidade de linguagens e manifestações artísticas presentes na comunidade escolar e na sociedade como um todo;
5. Reciclar, atualizar e aperfeiçoar servidores, titulares e assessores de unidades escolares, órgãos intermediários e órgão central da Secretaria Municipal de Educação quanto a prática administrativo-gerenciais, através de seminários, encontros de atualização, cursos e palestras;
6. Atender, através do Programa de Alimentação Escolar, às necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede municipal de ensino público;
7. Capacitar educadores para difusão da educação sexual na rede municipal de ensino público;
8. Implementar políticas públicas que facilitem o acesso das mulheres à educação, com adoção de projetos que observem a realidade das mulheres de hoje, contemplando a educação especial e a escolarização de adultos;
9. Promover o aperfeiçoamento dos educadores com o objetivo de estimular seu espírito crítico na identificação das práticas materiais e conteúdos pedagógicos, utilizados em sua rotina profissional, que incorporem idéias e conceitos discriminatórios e preconceituosos;
10. Dotar de cobertura as quadras de esportes da rede municipal de ensino público;
11. Patrocinar a realização de festivais, como incentivo à produção e enriquecimento do calendário cultural da cidade;
12. Prosseguir na ampliação e recuperação da rede de bibliotecas, centros culturais e demais unidades culturais;
13. Modernizar a rede de bibliotecas e promover a atualização e ampliação de seu acervo, através de um programa permanente de aquisição de obras de edição recente;
14. Dar continuidade às diversas práticas esportivas junto às comunidades;
15. Incentivar e viabilizar a pesquisa cultural, manter e consolidar projetos artísticos e culturais de caráter permanente e incentivar e premiar a produção cultural nas áreas de música, artes visuais, artes cênicas, dança e literatura;
16. Apoiar, estimular e divulgar a produção artístico/cultural do Município;
17. Preservar o patrimônio Artístico e Arqueológico do Município, através da restauração, conservação e revitalização dos bens culturais;
18. Supervisionar e equipar Biblioteca Pública;
19. Fazer cadastro e tombamento, se for o caso, dos imóveis de interesse artístico, cultural e histórico, para fins de tombamento;
20. Estimular a prática esportiva a todos os segmentos sociais do Município;
21. Promover, realizar e acompanhar, eventos esportivos entre estudantes da rede pública de ensino;
22. Estimular e conscientizar a população para o aproveitamento do tempo livre, em atividades desportivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006 – 421.1641
CEP 62.800-000 - ARACATI -CE
CGC 07684756/0001-46

24. Manter os equipamentos desportivos em perfeito estado e conservação;
25. Promover torneios regionais desportivos e culturais;
26. Apoiar o esporte profissional através de doações financeiras, para aquisição de equipamentos desportivos e para custeio do deslocamento das delegações a outras localidades;
27. Criar e apoiar a implantação do Conselho Municipal de Cultura;
28. Cumprir as normas do FUNDEF.

ÁREA DA HABITAÇÃO E URBANISMO

1. Promover o Programa de Urbanização e Regularização;
2. Reassentar a população sem teto ou desabrigada, inibindo a sua fixação em logradouros públicos;
3. Intermediar recursos para o financiamento de construção de moradias e urbanização em áreas de baixa renda;
4. Oferecer condições alternativas de terra infra-estruturada, seja para empreendedores ou para famílias, utilizando vazios e recompondo o tecido urbano;
5. Estabelecer critérios especiais para o financiamento da aquisição da casa própria por mulheres chefes-de-família que trabalham no mercado informal;
6. Recuperar, praças, praias e outras áreas de lazer;
7. Dar continuidade a manutenção do sistema viário, incluindo obras de pavimentação, recuperação e urbanização de logradouros públicos;
8. Dar continuidade ao programa de ampliação e melhoria das condições físicas dos prédios públicos;
9. Dar continuidade às obras de canalização e retificação de rios e implantação de avenidas-canais;
10. Ampliar e manter a rede de iluminação pública;
11. Implantar e manter atualizado o sistema de informações ambientais, com especial destaque para os dados referentes à cobertura vegetal, legislação ambiental e capacitação dos usuários na operação dos sistemas;
12. Desenvolver projetos e implantar sistemas alternativos de tratamento de esgotos sanitários em diversas comunidades já dotadas de rede coletiva;
13. Implantar o projeto de produção de mudas de espécies florestais no viveiro florestal da Fazenda Modelo;
14. Estabelecer diretrizes urbanísticas prévias às intervenções de parcelamento do solo em áreas de interesse social, para subsidiar o processo de ocupação, garantindo a qualidade urbana e ambiental;
15. Dar continuidade ao projeto de intervenção em espaços construídos, vazios intersticiais ou nas fronteiras de áreas de expansão urbana, com o objetivo de requalificar e dinamizar ambiências urbanas;
16. Estender o programa de coleta e varredura de lixo a todas as favelas do Município e ampliar os serviços de conservação urbana, dando ênfase ao combate a vetores, à coleta automatizada de hospitais, à coleta seletiva de lixo e à limpeza dos espelhos d'água da cidade;
17. Implantar sistema que permita à Prefeitura definir diretrizes urbanísticas, prévias à elaboração de projetos de parcelamento do solo, referentes ao uso do solo, ao traçado de lotes, ao sistema viário, aos espaços livres e às áreas reservadas para equipamentos urbanos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006 – 421.1641
CEP 62.800-000 - ARACATI -CE
CGC 07684756/0001-46

19. Viabilizar a realização de obras voltadas à construção de prédios, instalações de equipamentos, inclusive manutenção dos próprios prédios municipais, com vista ao aumento do nível de atendimento da população;
20. Implantar obras de melhoria e manutenção do sistema viário do Município, com referência a pavimentação, guias, sarjetas, passeios, sinalização e iluminação;
21. Executar obras que visam a prevenir contra as inundações, deslizamentos e outros fatores que envolvam perigo para o munícipe;
22. Executar as obras e serviços de engenharia da Administração Municipal;
23. Manter os serviços de limpeza pública, através da implantação de um serviço sistemático de coleta de lixo, procurando manter sempre a cidade limpa;
24. Providenciar um local adequado para a construção de aterro sanitário, com vista a resolver a problemática do destino do lixo;
25. Construir e conservar cemitérios;
26. Ampliar e conservar os sistemas de iluminação e de telecomunicações;
27. Incentivar o plantio de árvores frutíferas nas praças e ruas da cidade;

ÁREA DA INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTE E TURISMO.

1. Promover campanhas sistemáticas de conscientização das trabalhadoras sobre seus direitos constitucionais e trabalhistas, com ênfase na segurança e saúde da mulher trabalhadora;
2. Dar continuidade à recuperação e modernização das sinalizações gráfica vertical, gráfica horizontal e semafórica, implementando melhorias no sistema de controle do trânsito;
3. Formular e executar uma política municipal voltada para o desenvolvimento da indústria e comércio;
4. Identificar e divulgar as oportunidades de investimentos do Município, com vista a subsidiar a implantação de novas empresas e serviços;
5. Manter articulação com entidades estaduais, regionais e municipais, visando ao apoio técnico, financeiro e gerencial;
6. Coordenar, controlar e executar as atividades, obras e serviços, relacionadas com as atribuições da Secretaria;
7. Orientar, em parceria com o Estado, as empresas, associações, micro-empresários, comerciantes, prestadores de serviços autônomos, sobre a implantação, ampliação e modernização de empresas, negócios, fornecimento de incentivos, alocação de benefícios, apoio técnico gerencial e financeiro;
8. Implantar, por processamento de dados, um moderno cadastro econômico, afeto à área de atuação da Secretaria;
9. Desenvolver e promover o turismo e o meio-ambiente;
10. Estimular e apoiar os empreendimentos turísticos já consagrados no Município, tais como o carnaval, as regatas, etc.;
11. Capacitar recursos humanos nas áreas de promoção do turismo e preservação do meio-ambiente;
12. Estimular, apoiar e coordenar eventos de atração turística;
13. Captar recursos financeiros juntos a órgãos estaduais e federais, com vista à promoção do turismo e à preservação do meio-ambiente;
14. Manter em funcionamento o Serviço de Atendimento ao Cidadão, visando ao desenvolvimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006 – 421.1641
CEP 62.800-000 - ARACATI -CE
CGC 07684756/0001-46

ÁREA DA CIDADANIA E DESEFA CIVIL

1. Fortalecer o funcionamento do Conselho Tutelar e do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da destinação regular de dotações orçamentárias, conforme o artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 e garantir os recursos materiais necessários para o funcionamento deles;
2. Apoiar a atuação dos conselhos municipais, dando suporte as suas ações e lhes garantindo a liberação dos recursos públicos destinados as suas atividades;
3. Consolidar o papel dos fundos municipais como captadores de recursos para aplicação em políticas públicas aprovadas ou propostas pelos respectivos conselhos municipais;
4. Estimular o exercício da cidadania, através da participação da população no planejamento e definição das ações governamentais;
5. Criar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

ÁREA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

1. Desenvolver e divulgar pesquisa agropecuária, visando ao aproveitamento de tecnologias capazes de aumentar a produção, inclusive no que diz respeito ao treinamento de recursos humanos e a modernização de equipamentos fundamentais às atividades de pesquisa aplicáveis na irrigação e produção de alimentos básicos;
2. Auxiliar na orientação técnica, visando à utilização racional do solo agrícola;
3. Ampliar e fortalecer o sistema de comercialização e abastecimento de insumos e alimentos;
4. Estimular o cooperativismo no Município;
5. Implantar nas regiões mais carentes, infra-estrutura necessária à modernização da atividade agrária, especialmente no que toca ao suporte elétrico e de maquinaria;
6. Realizar obras duradouras para o combate à seca, através da construção e recuperação de açudes, perfurações de poços e outras atividades de engenharia rural;
7. Promover o desenvolvimento da pesca, através da doação de jangadas e canoas, em parceria com as colônias dos pescadores;
8. Implantar ou aperfeiçoar as atividades de mapeamento, levantamento e cadastramento dos recursos hídricos do Município, incluindo as atividades de pesquisas e avaliação;
9. Estimular a instalação de agroindústrias;
10. Construir ou conservar, em parceria com os agricultores, postos para o armazenamento adequado dos produtos agrícolas;
11. Construir, em parceria com as colônias dos pescadores, interpostos de pescadores;
12. Construção e conservação de centros de abastecimento dos produtos agropecuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006 – 421.1641
CEP 62.800-000 - ARACATI -CE
CGC 07684756/0001-46

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI DE Nº 17/2000

DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Gerenciar o Fundo Municipal de Seguridade Social
- Prestar contas ao Conselho da Seguridade Social, sobre a execução orçamentária do Fundo Municipal da Seguridade Social.

ÁREA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

- Orientar e estimular os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no cumprimento de suas atribuições;
- Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Obedecer às normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na lei Orgânica da Assistência Social;
- Acompanhar as atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Desenvolver Projetos de Geração de Emprego e Renda, através do apoio às atividades produtivas, especialmente no setor informal;
- Criar mecanismos institucionais que viabilizem a participação popular, as mudanças de atividades e os comportamentos sociais;
- Atender aos carentes através da construção de casas populares em parceria com o Governo do Estado;
- Desenvolver ações que permitam a habilitação das pessoas portadoras de deficiências e sua reintegração à vida comunitária;
- Proteger os idosos através de ações que visem a integrá-los nos grupos sociais, permitindo assim que os mesmos tenham uma vida digna;
- Proporcionar ajuda financeira em situações excepcionais e de comprovada necessidade da pessoa carente;
- Atender às crianças de 0 a 6 anos em creches que permitam contribuir para o desenvolvimento bio-psico-social delas;
- Oferecer complementação alimentar às crianças portadoras de desnutrição;
- Fornecer documentos necessários ao pleno exercício da cidadania;
- Incentivar a melhoria da habitação nas regiões mais pobres e populosas do Município.

ÁREA DE SAÚDE

- Cumprir as normas básicas de saúde definidas na NOB;
- Obedecer os dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

RUA SANTOS DUMONT, 1146 - CENTRO - TELEFAX: (088) 421.1006 – 421.1641

CEP 62.800-000 - ARACATI - CE

CGC 07684756/0001-46

- Garantir o pleno funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF);
- Construir, reformar e conservar as Unidades de Saúde do Município;
- Implantar farmácia viva com vista a proporcionar à população o uso de plantas medicinais;
- Reativar a vigilância sanitária do Município;
- Implantar, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria do Trabalho e Ação Social, o Programa de Saúde Bucal nas creches e escolas do Município;
- Garantir assistência no período pré-natal, propiciando total assistência à gestante;
- Gerenciar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Prestar todo apoio necessário ao Conselho Municipal de Saúde;
- Apresentar a prestação de contas do FMS para apreciação do CMS, que delas oferecerá parecer.